



Diário Oficial

Rio Preto

www.riopreto.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE

PORTARIA Nº 23 2 de Outubro de 2008

Dr. Arnaldo Almendros Mello, Secretário Municipal de Saúde e Higiene, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a reorganização funcional da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os fluxos para a solicitação de campo de estágios e desenvolvimento de pesquisas nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene;

CONSIDERANDO os processos de planejamento e pactuação (pela vida e de gestão), que estão sendo encaminhados pelas Unidades e pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a estruturação da Rede Escola, definindo as Unidades e os profissionais envolvidos nas ações de integração Ensino/Serviço;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e higiene, comissão de acompanhamento de Campos de Estágio e afins nas Unidades de Saúde com a seguinte composição:

- 16 Coordenação do Núcleo de Educação e Comunicação;
- 17 Departamento de Gestão de Pessoas;
- 18 Representantes das Áreas Técnicas envolvidas nos Campos de Estágio;
- 19 Setor de Ouvidoria e Assessoria Jurídica;
- 20 Representantes das Unidades de Saúde;
- 21 Diretoria Técnica Assistencial;
- 22 Diretoria de Vigilância;
- 23 Diretoria de Pólos e Unidades.

ARTIGO 2º - A presente comissão terá como atribuições primordiais conforme os itens abaixo:

1. Normatizar os estágios e afins garantindo através de termos de convênios o cumprimento das obrigações das instituições envolvidas;
2. Regular as atividades e as necessidades para o desenvolvimento dos Estágios nas Unidades de Saúde em consonância com as diretrizes, objetivos e metas do SUS (Lei 8080);
3. Avaliar a compatibilidade dos interesses entre a instituição solicitante de Campo de Estágio e a SMSH;
4. Reunir-se mensalmente para avaliar as solicitações e demandas provenientes dos envolvidos nos campos de estágio e pesquisa;
5. Planejar e avaliar em conjunto com as Unidades de Saúde envolvidas os referidos estágios;
6. Elaborar e avaliar termos de cooperação, instrumentos de diagnóstico, cumprimento e avaliação dos campos de estágios;
7. Garantir a programação de atividades de acolhimento dos estagiários e supervisores na SMSH e nas Unidades de Saúde;
8. Submeter ao Secretário Municipal de Saúde e Higiene as decisões desta comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria será afixada no lugar de costume e registrada no livro próprio desta Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARNALDO ALMENDROS MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE